



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 25385.100127/2019-08

Unidade Gestora: **Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS)**

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2020, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ FIOCRUZ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE (INCQS) E A EMPRESA INSTITUTO ABRADECONT.

A Fundação Oswaldo Cruz por intermédio do **Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde**, com sede na Avenida Brasil, 4.365, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 33.781.055/0020-06, neste ato representado pelo seu Diretor, **Antônio Eugênio Castro Cardoso de Almeida**, nomeado pela Portaria nº 3.551, de 01 de novembro de 2018, publicada no DOU do dia 05 de novembro de 2018, brasileiro, casado, doutor em vigilância sanitária, portador da CI nº 742268 expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF nº 135.662.965-20, matrícula funcional nº 0462875-7, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **Instituto Abradecont**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.213.923/0001-82, sediada na Rua Murilo Portugal, 112 – Sala 304 – Charitas – Niterói – Rio de Janeiro – Cep: 24360-410, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Daniella Martins Carvalho de Souza, brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 106.487 expedida pela OAB-RJ, e CPF nº 083.195.447-77, no uso das atribuições que lhe confere as documentações anexadas aos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 25385.100127/2019-08, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 01/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 33/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a repactuação de reajuste de preços do contrato, conforme manifestação da área de fiscalização, de acordo com o documento SEI 2700176.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O reajuste de preços do contrato corresponde ao reajuste salarial (salário base - fev/23) com o aumento parcelado em 2 (duas) etapas: a primeira parte sendo o percentual de **2,75%**, a ser aplicado em **março/2023** e a partir de **abril/2023** será aplicado o percentual total de **5,50%**, sobre os salários de fevereiro de 2023, sem cumulatividade, conforme descrito na 4ª Clausula - Reajuste Salarial da CCT - 2022/2023 (Secraso/RJ); correção do SAT (Seguro Acidente de Trabalho) de 1,96% para o percentual de **1,00%** (2,00% de RAT x 0,50% de FAP); redução, por negociação, do percentual de 0,56% no submódulo 4.1, letra "B" - Substituto na cobertura de Ausências Legais, para **0,38%** da planilha de custos e formação de preços, devido apresentações quando chegou ao consenso que houve a redução nos números de afastamento na prestação de serviços; eliminação, por negociação, do percentual

de **0,02%** no submódulo 4.1, letra “C” - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade, na planilha de custos e formação de preços, devido à ausência contratual da figura masculina neste momento, nos postos de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Em decorrência da repactuação do reajuste financeiro do valor contratado, o valor anual passará de **R\$ 1.038.859,32** (um milhão, trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais, trinta e dois centavos), para o valor atualizado de **R\$ 1.080.432,60** (um milhão, oitenta mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), perfazendo um aumento aproximadamente de **4,00%**, referente ao reajuste em relação ao valor global da última repactuação, instruído no 5º Termo de Apostilamento. Os respectivos efeitos financeiros do reajuste do valor contratual terão alcance retroativos conforme descrito na Cláusula Segunda, de acordo com as datas e vigências da CCT-2023/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, conforme Nota de Empenho 2022NE000111, documento SEI 2709962, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 254448/25201

Fonte: 0174362120

Programa de Trabalho: 10.304.5023.8719.0001

Elemento de Despesa: 33.90.39

PTRES: 213661

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da alteração, objeto deste termo de apostilamento. A documentação correspondente deverá ser apresentada à FIOCRUZ no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento, sob pena de rescisão do presente, na forma prevista no art. 78, inciso I da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A regularidade da CONTRATADA foi aferida por meios das consultas ao SICAF, CADIN, CEIS, TST, CNJ e TCU, em 28/04/2023 , e anexadas aos autos do processo nº 25385.100127/2019-08, conforme documentos SEI 2710533.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2023.

CONTRATANTE

Antônio Eugênio Castro Cardoso de Almeida

Diretor do INCQS/Fiocruz

CONTRATADA

Daniella Martins Carvalho de Souza

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CONTRATANTE

Celia Regina Sarmento Câmara da Silva

CONTRATADA

Francelino Martins Carvalho



Documento assinado eletronicamente por **Celia Regina Sarmento Camara da Silva, CHEFE DA SECRETARIA EXECUTIVA**, em 02/05/2023, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Eugenio Castro Cardoso de Almeida, Diretor**, em 02/05/2023, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLA MARTINS CARVALHO, CPF: 083.195.447-77, IDENTIDADE: 106487 OAB/RJ**, em 03/05/2023, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCELINO MARTINS CARVALHO, CPF: 082.955.457-28, IDENTIDADE: 175727 OABRJ**, em 03/05/2023, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **2710534** e o código CRC **BB22564C**.